



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RO

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **KENOLD RATIS**

Referência: Processo SEI nº **08475.002328/2023-91**

1. Fica o senhor **KENOLD RATIS**, portador do documento de identificação de estrangeiro nº G211310H, natural do Haiti, **NOTIFICADO a apresentar recurso, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão anexa de Perda de Autorização de Residência**, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço delemig.drex.srro@pf.gov.br

DANIELA LUGLI SCHONEWEG
Delegada de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/RO



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA LUGLI SCHONEWEG, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 22/08/2023, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31111561&crc=A4E5F31A.

Código verificador: **31111561** e Código CRC: **A4E5F31A**.